Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4934/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/2371/2019
PROTOCOLO	: 1963130
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS BENEDITA DUARTE DA LUZ
TIPO DE PROCESSO	: PENSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos de benefício de pensão por morte, concedido a **Benedita Duarte da Luz**, cônjuge, do segurado falecido *Alírio da Luz*, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 91/92) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 93) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu com fulcro no art. 13, I, art. 31, II, "a", art. 44, I e art. 45, I, todos da Lei n. 3.150/2005, com redação dada pela Lei n. 4.963/2016, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão a **Benedita Duarte da Luz**, cônjuge, em decorrência do óbito do segurado falecido *Alírio da Luz*, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 213/2019, publicada no Diário Oficial n. 9.844 (f. 48), de 15/02/2019, a contar de 20/12/2018.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2022.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rmg